



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 4 8 2 -

DATA: 11 de setembro de 1987

SÚMULA: Concessão de uma pensão mensal equivalente a 50% do salário mínimo ao menor LOURIVAL BORBA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo ao menor LOURIVAL BORBA, filho de Hugo Borba Filho e de Olíndina Borba.

Parágrafo único - O menor referido no Art. 1º é paraplégico de nascença e sua família de poucos recursos financeiros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 11 de setembro de 1987.-

  
ACIR BRAGA

Prefeito Municipal

Of. CMG nº140/87-11-09-87  
Prot. PMG nº1191-11-09-87  
Proj. Lei nº439-05-08-87